"Acrescenta o Inciso VI no Artigo 28 da Lei nº 691, de 23 de agosto de 2001"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica acrescentado ao Artigo 28 da Lei nº 691, de 23 de agosto de 2.001, o inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – Contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação no município, desde que seja através de convênio, acordo, ajuste ou congênere, previamente autorizado por lei."

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (21.12.2001).

◆

LEI Nº 764, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com entidades de ensino públicas e privadas visando fornecer campo de

estágio nas Unidades de Saúde e Pronto Socorro"

(Projeto de Lei nº 129, Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com entidades de ensino públicas e privadas visando fornecer campo de estágio nas Unidades de Saúde e Pronto Socorro.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (21.12.2001).

LEI Nº 765, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação objetivando a instalação da primeira vara federal e dependências administrativas da subseção judiciária da seção